



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

PROCESSO CM Nº 01056/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento e administração de vale refeição na forma de cartões eletrônicos com chip e tarja magnética, destinados a proporcionarem poder de compra de refeição aos servidores da Câmara Municipal de São Caetano do Sul em estabelecimentos comerciais credenciados, em conformidade com as especificações constantes no presente Termo de Referência (Anexo I), pelo período de 12 (doze) meses.

ESCLARECIMENTO Nº 02

O Pregoeiro da Câmara Municipal de São Caetano do Sul torna público para todos os interessados, em resposta ao questionamento recebido, o seguinte:

PERGUNTAS: *“A empresa Green Card Refeições Comércio e Serviços, interessada no processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022, vem por meio deste questionar o que segue:*

1) ***Com a criação da MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.108, DE 25 DE MARÇO DE 2022, que dispõe sobre o pagamento de auxílio-alimentação de que trata o §2º do art. 457 da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e altera a Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976, e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943; desta forma a MP veda a oferta de taxa negativa/desconto, sendo assim para os fins de desempate no certame, que entende atender o § 2º do art. 3º, da Lei 8.666/93?***

2) ***Objeto tem fornecedor atual, se sim qual é a empresa fornecedora e a taxa?”***

RESPOSTA DA PERGUNTA Nº 01: O Vale-Refeição e seus regramentos, conforme item 1.2 do Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Presencial 06/2022, no âmbito da Câmara Municipal de São Caetano do Sul possui base normativa na Resolução nº 1057 de 24 de novembro de 2019 que que "AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL A FORNECER `VALE-REFEIÇÃO` A SEUS SERVIDORES, OCUPANTES DE CARGOS OU EMPREGOS PÚBLICOS, DE PROVIMENTO EFETIVO OU EM COMISSÃO, BEM COMO AOS QUE ESTIVEREM À DISPOSIÇÃO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Adicionalmente, a empresa licitante deve observar integralmente o item 11 do Edital supracitado, o qual é assim entabulado:

“11.1. Será aceita taxa de administração positiva, zero e negativa, desde que não ultrapasse duas casas decimais.”

Por fim, em caso de empate, o licitante deverá se atentar à integralidade do item 16 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES e seus subitens do Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

RESPOSTA DA PERGUNTA Nº 02: Informamos que, nos termos do contrato CM nº 13/2016, atualmente o serviço de fornecimento e administração de vale refeição aos servidores da Câmara Municipal de São Caetano do Sul é prestado pela empresa SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A, cuja taxa de administração é de – 0,67 (zero virgula sessenta e sete por cento negativo).

São Caetano do Sul, 16 de maio de 2022.

**FERNANDO JULIO TEIXEIRA
PREGOEIRO**